



16482177



08084.006461/2021-58



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva

Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 31/2021/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.006461/2021-58

#### INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tradução-versão de textos, documentos e outros, aplicando-se a modalidade simples (não juramentada), seja em línguas (idiomas) clássicas ou raras, para suprir as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 286/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (16485387), a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 18/2021 foi aberta no dia e horário programados e, após a conclusão da etapa de lances e desclassificação de licitantes antecedentes, restou classificada a licitante **DISCOVERY - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.834/0001-77.**

1.3. Ato contínuo, após análise inicial por parte do Pregoeiro, os autos foram encaminhados a esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, referentes ao grupo 1.

#### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

2.1. Quanto à forma, a Proposta Comercial - Discovery (16485012) encontra-se datada e assinada, apresentando a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail, dados bancários e prazo de validade de 60 (sessenta) dias, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência. Também foi declarada a ciência em relação aos termos do Edital e à composição dos preços ofertados.

2.2. Nos termos do subitem 8.2.4.1 do instrumento convocatório, *"será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração"*.

2.3. O Edital também prevê que a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou manifestamente inexecutável será desclassificada. A tabela a seguir traz um comparativo

entre os valores máximos aceitáveis e aqueles constantes da Proposta Comercial - Discovery (16485012):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE (Laudas de 2.100 caracteres, incluídos os espaços)	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto	% de Economia
1	1	Português- inglês e vice- versa	3891	2.500	R\$ 31,60	R\$ 79.000,00	R\$ 22,36	R\$ 55.900,00	29,24%
	2	Português- espanhol e vice-versa	3891	2.500	R\$ 31,32	R\$ 78.300,00	R\$ 21,16	R\$ 52.900,00	32,44%
	3	Português- francês e vice-versa	3891	500	R\$ 42,20	R\$ 21.100,00	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00	29,38%
	4	Português- alemão e vice-versa	3891	300	R\$ 54,66	R\$ 16.398,00	R\$ 39,30	R\$ 11.790,00	28,10%
	5	Português- italiano e vice-versa	3891	300	R\$ 35,70	R\$ 10.710,00	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	7,56%
	6	IDIOMA ESTRANGEIRO DIVERSO	3891	1.000	R\$ 96,34	R\$ 96.340,00	R\$ 65,90	R\$ 65.900,00	31,60%
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 301.848,00</b>	-	<b>R\$ 211.290,00</b>	<b>30,00%</b>

2.4. A tabela demonstra não haver incompatibilidade entre os preços ofertados e aqueles praticados pelo mercado, estando abaixo dos valores máximos aceitáveis apontados no TR.

2.5. Nos termos do subitem 8.4 do Edital, quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

2.6. Considerando que a licitação utilizou como critério o menor preço global, com agrupamento dos itens, apresente análise não se debruçará sobre os valores individuais dos itens.

2.7. A média dos preços ofertados no certame para o lote foi de R\$ 232.425,33 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento a seguir:

Fornecedor	CNPJ	MELHOR LANCE R\$
ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI	20.026.149/0001-57	R\$ 146.274,44

STIB 24VISIT SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA LTDA	16.873.199/0001-00	R\$ 146.766,89
DISCOVERY -PROFISSIONAIS LTDA	06.304.834/0001-77	R\$ 211.290,00
NETLINGUAE - IDIOMAS E PESQUISA LTDA	01.941.887/0001-85	R\$ 247.550,00
WORLD CHAIN IDIOMAS E TRADUÇÕES LTDA	09.600.519/0001-85	R\$ 273.000,00
PATRICIA MARA DA SILAV TEXTOS E DADOS	13.125.841/0001-77	R\$ 300.248,00
CLAUDIO ROBERTO MAGALHÃES BARBOZA	36.133.240/0001-01	R\$ 301.848,00
<b>MÉDIA</b>	-	<b>R\$ 232.425,33</b>

2.8. Dessa forma, considerando que 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o lote representa R\$ 69.727,60 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), o valor ofertado de R\$ 211.290,00 (duzentos e onze mil, duzentos e noventa reais) não pode ser considerado inexequível.

2.9. A contratação pretendida não envolve insumos e a remuneração para este tipo de serviço é praticada pelo mercado no regime de tarefa ou produtividade, não havendo que se falar em incompatibilidade dentre o valor ofertado e a planilha de custos, pois não há custos envolvidos na realização dos serviços. A comunicação e o envio dos materiais traduzidos/versados dar-se-á por E-mail, não havendo gastos com insumos na execução.

2.10. As especificações dos itens estão de acordo com aquelas previstas no Edital e seus anexos.

2.11. Não há, portanto, qualquer ressalva a ser feita quanto à Proposta Comercial - Discovery (16485012), à exequibilidade dos preços ofertados ou à especificação do objeto.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Acerca da qualificação técnica, o Anexo do Edital I - Termo de Referência (16268208) traz as seguintes condições:

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos

diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

22.3.2.2. Para fins de aferição da compatibilidade entre os Atestados de capacidade Técnica com o objeto da licitação, a empresa deverá comprovar haver executado no mínimo 10% (dez por cento) do objeto especificado no item 1 (Português-inglês e vice-versa - "normal"), equivalente a 250 laudas, e 10% (dez por cento) do objeto especificado no item 2 (Português-espanhol e vice-versa - "normal"), equivalente a 250 laudas.

22.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.2. Quanto à exigência de os atestados se referirem a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, não há qualquer ressalva a ser feita, posto que o contrato social apresentado prevê que a empresa tem por objeto a exploração do ramo de serviços de tradução de idiomas em geral, com início de suas atividades em 1º de maio de 2004. Ademais, as certidões do SICAF ratificam a informação, constando registro do CNAE Secundário 22: 7490-1/01 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES.

3.3. Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados, seu somatório comprova a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços nas quantidades mínimas exigidas:

a) Atestado emitido pelo Instituto Mato-Grossense da Carne - IMAC, CNPJ 25.264.440/0001-87, comprovando a execução do objeto especificado no item 1 (Português-inglês e vice-versa - "normal") e no item 2 (Português-espanhol e vice-versa - "normal"), totalizando 500 laudas;

b) Atestado emitido pelo SEBRAE Nacional, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 263/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de tradução, versão e revisão, sob demanda, de materiais técnicos e de interesse do Sebrae, para atender as necessidades da instituição, com vigência de 29.11.2018 a 29.11.2020, acerca da tradução/versão de 595 laudas entre os idiomas português e inglês, e de 209,5 laudas entre os idiomas português e espanhol;

c) Atestado de Capacidade Técnica n.º 4/2021 - HCB-ICIPE/SUPEX/DIREP/GPE emitido pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar, acerca da realização de serviços de tradução entre os idiomas português e inglês, em um total de 64 laudas, e entre os idiomas português e espanhol, em um total de 43 laudas;

d) Atestado emitido pela Fundação Guimarães Duque, CNPJ nº 08.350.241/0001-72, acerca da realização de serviços de tradução entre os idiomas português-inglês e português-espanhol, em um total de 13.766 palavras, cada, equivalentes a 43 laudas de 2.100 caracteres.

3.3.1. Os atestados apresentados comprovam a execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do objeto especificado no item 1 (Português-inglês e vice-versa - "normal"), e de 10% (dez por cento) do objeto especificado no item 2 (Português-espanhol e vice-versa - "normal"), ambos equivalente a 250 laudas. Ressalta-se que a exigência não faz distinção entre tradução ou versão, bastando a licitante apresentar comprovação de uma das modalidades ou das duas, o que foi feito.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Considerando que não há indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, afasta-se a necessidade de realização de diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017. Esta Área Técnica manifesta-se:

I - **pela aceitabilidade da proposta da empresa DISCOVERY - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.834/0001-77;**

II - **pela conformidade da documentação apresentada para comprovar sua habilitação técnica, nos termos do subitem 22.3 do Anexo do Edital I - Termo de Referência (16268208)**

4.2. Encaminha-se os autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, com sugestão de remessa à Divisão de Licitações da CGL, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.

**LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO**

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis.

**SANDRA CHAVES VIDAL**

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 22/11/2021, às 17:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 22/11/2021, às 17:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16482177** e o código CRC **AE202053**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

---

Referência: Processo nº 08084.006461/2021-58

SEI nº 16482177